

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

ATO NORMATIVO Nº 09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 8.382, de 04

de março de 2015 e suas alterações.....

DESIGNA a Sra. Jéssica Rodrigues Santos, Assistente de Administração, e a Sra. Aline Uyara Denario Dias Rocco, Assistente de Administração, como responsáveis pelo Controle Interno da Fundação Casa da Cultura e Esportes, em atendimento à Instrução Normativa 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação correlata.

Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Resolução CMAS nº 621**  
de 07 de outubro de 2021

Dispõe sobre a alteração da reprogramação Recursos Estaduais de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 07 de outubro de 2021.

**CONSIDERANDO** a Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (Diário Oficial de 12 de maio de 2020) que Estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos

**CONSIDERANDO** a Resolução SEDS - 17, de 19-6-2020 que Dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos estaduais e a transferência de insumos materiais recebidos por doações da iniciativa privada, para a implantação de alojamentos provisórios, prioritariamente para a população em situação de rua.

**CONSIDERANDO** Resolução SEDS - 33, de 4-12-2020 que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**CONSIDERANDO** Resolução SEDS-02, de 10-3-2020 que Dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social-FMAS e dá providências correlatas

**CONSIDERANDO** as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a alteração da reprogramação Recursos Estaduais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a proposta feita pela Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social sobre alteração da reprogramação Recursos Estaduais de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue: **Resolução 10/2020: R\$ 838,60** – produtos sanitizantes para Vila Dignidade e **Resolução 17/2020: R\$ 10.000,00** – Toalhas banho para abrigo provisório: recursos utilizados em sua totalidade. **Resolução 33/2020: R\$ 330.000,00** - Proteção Social Especial de Alta Complexidade 1 - Família acolhedora R\$ 20.000,00 – itens de consumo para atendidos e ambiência do local; utilizado aproximadamente R\$ 7.000,00 (em trâmite). 2 - Casa Sol R\$ 50.000,00 – itens de consumo para atendidas e ambiência do local; utilizado aproximadamente R\$ 22.000,00 (em trâmite). 3 - Noites frias – R\$ 100.000,00 – itens de consumo/ alimentos – Deliberado a proposta de migrar restante dos recursos: aproximadamente: Família Acolhedora: R\$ 13.000,00; Casa Sol: R\$ 28.000,00 e diferença da Casa Santa Marta R\$ 14.000,00 para noites frias, aumentando em R\$ 55.000,00, passando a R\$ 155.000,00. 4 - República Santa Marta R\$ 70.000,00 – custeio itens para a república. R\$ 55.971,16 – desdobramentos da Lei 13019. Deliberado a seguinte solicitação: “*crédito complementar - aditivo termo de colaboração 009/18: Considerando o valor reservado para contratação de mão de obra para manutenção do imóvel não será suficiente, solicitamos que seja remanejado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) das despesas com material de higiene e limpeza para cobrir a verba insuficiente da mão de obra*”. 5 - Casa Nazaré/ Casa Transitória/ Residência Inclusiva: R\$ 30.000,00 cada, destinado para capacitação e aperfeiçoamento para técnicos: recursos utilizados.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Jundiaí, 07 de outubro de 2021

Rodrigo Pierobon Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 622**  
de 21 de outubro de 2021

Dispõe sobre aprovação das ações da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social no PPA - PLANO PLURIANUAL 2022-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de outubro de 2021..

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar as ações da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social no PPA - PLANO PLURIANUAL 2022-2025

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 21 de outubro de 2021.

**Luiz Guilherme Fushini Camargo**

Vice-Presidente do CMAS

Gestão 2021-2023

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 623**  
de 21 de outubro de 2021

Dispõe sobre aprovação do Orçamento 2022 da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o Orçamento 2022 da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiaí, 22 de outubro de 2021.

**Luiz Guilherme Fushini Camargo**

Vice- Presidente CMAS

Gestão 2021-2023

**FUMAS**

**ATO NORMATIVO Nº 69, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.554, de 07/12/2020, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 29.598, de 28/12/2020;

Considerando a necessidade de remanejamento da dotação orçamentária, para cobertura de despesas do SFM:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária: 054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Operacional do SFM

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7.401 – Vinculada à FUMAS

TOTAL R\$ 120.000,00

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.244.0190.8542 – Gestão Operacional do SFM

3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. - PJ

7.401 – Vinculada à FUMAS

TOTAL R\$ 120.000,00

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Superintendente